ESTADO AUTORITÁRIO E VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Angela Mendes de Almeida

Professora aposentada do CPDA (Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade)/UFRRJ (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro); pesquisadora do CEHAL (Centro de Estudos de História da América Latina – Núcleo Trabalho, Ideologia e Poder)/ PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo); coordenadora do site Observatório das Violências Policiais-SP (http://www.ovp-sp.org).

Prepared for delivery at the 2007 Meeting of the Latin American Studies Association, Montreal, Canada September 5-8, 2007

SV1017 - Violence, Security, and Democratic States

Do ponto de vista do senso comum prevalecente na mídia e em amplos espaços da opinião pública, o Brasil é um Estado democrático de Direito. A ditadura militar foi concluída com a Lei da Anistia de 1979¹, os presos e perseguidos políticos foram anistiados, os militares voltaram aos quartéis,² as eleições realizam-se com data marcada e sem grandes contestações, o Parlamento e o Poder Judiciário funcionam, não há mais censura à imprensa, em princípio prevalecem os direitos de reunião e de associação, os partidos políticos de todos os matizes florescem, bem como os sindicatos. Por outro lado, desde o "Plano Real", conjunto de medidas aplicadas em 1994 para o controle da hiperinflação que antecedeu o primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso, o país tem se tornado o mais bem comportado aluno do FMI, chegando ao estágio atual, no segundo governo Lula, a se transformar em um paraíso para os investidores estrangeiros e para os ricos em geral. Muitas pessoas se aproveitam intensamente do modelo econômico em vigência.³

Conhecido como país campeão das desigualdades sociais, os sucessivos governos têm conseguido manter os pobres e miseráveis no seu lugar subalterno na estrutura social e todos os movimentos sociais que se têm organizado não chegam a conseguir transformar suas manifestações em algo que altere o funcionamento do Estado, tal como ele é hoje.

Nesse panorama pacificado há no entanto vozes que apontam para algo disfuncional, que cada vez mais emerge à superfície, em sucessivas ondas de eventos dramáticos, a chamada área da segurança pública. É no teatro desses eventos dramáticos constitutivos da "violência urbana cotidiana" que aparece a brecha ameaçando o "sistema" e apontando o quanto esse Estado democrático de Direito não passa de um verniz, de muita qualidade é verdade, mas que não chega ao Brasil "profundo". 5

1

¹ Lei 6.683, de 28/08/1979.

² Tendo lhes sido atribuído pela Constituição de 1988 o papel de defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem (art. 142).

Segundo a empresa de consultoria BCG (The Boston Consulting Group), calculando a partir das aplicações e depósitos bancários no mundo todo, o Brasil possui 130 mil "milionários", proprietários de uma soma de US\$ 573 bilhões (mais do que a metade do PIB nacional). Já, pelas declarações de renda, onde quase tudo pode ser omitido, o Brasil tem 18.541 pessoas ganhando mais de 1 milhão de reais por ano ("Milionários brasileiros têm meio PIB" e "Milionários mudam o 'mapa da riqueza' ", *Folha de São Paulo*, 15/07/2007).

⁴ "A única oposição imediatamente possível parece advir da violência urbana cotidiana" (Márcio Pochmann e outros, *Atlas da exclusão social, vol. 3 – Os ricos no Brasil.* São Paulo: Cortez, 2005, p. 56).

⁵ Mesmo visto do ponto de vista do lucro de capital, há gente que se preocupa com "o enorme custo econômico da criminalidade". Com as mortes de jovens, "o país perde o produto que o 'capital humano' desses jovens poderia gerar" ("As cidades e o crime", José Alexandre Scheinkman, *Folha de S. Paulo*, 15/07/2007).

Entretanto o efeito da violência urbana só aparece, para a maioria adepta do senso comum, em espasmos dramáticos, logo abafados pela vida que continua. Os acontecimentos são empurrados para as páginas policiais dos jornais e metamorfoseados em fenômenos genéricos como o chamado "aumento da violência", de origem difusa e desconhecida. O papel dos agentes do Estado nessa violência e a sua característica de ser voltada exclusivamente contra os pobres, não arranha a convicção do Brasil ser um Estado democrático de Direito.

O presente texto pretende problematizar estas questões a partir de alguns desses eventos dramáticos e da reação diferenciada dos diversos setores da sociedade.

A "civilização" dos direitos humanos

O Brasil era uma ditadura e tornou-se uma democracia, ainda que imperfeita, dizem os de boa vontade. Há nichos onde o Estado democrático de Direito não chega. Não existe igualdade de direitos quando se trata da criminalidade praticada pelos pobres. Faltaria justamente atingir essa "lei igual para todos", universalizar ao nível nacional os direitos civis e políticos postulados na legislação internacional. Faltaria trazer para o Brasil a "civilização" democrática que conheceram os países onde foi feita uma revolução burguesa, nos quais os direitos são idealmente iguais para toda a população nacional, onde, embora reconhecendo que as leis do mercado restabelecem a desigualdade social, as pessoas sentem-se iguais no plano jurídico e fazem valer esse seu sentimento. A luta contra a ditadura no Brasil e as conquistas democráticas, consubstanciadas na Constituição de 1988 e no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 1990, foram conduzidas dentro desse espírito.

Mas justamente esses países, que constituem também o núcleo central do capitalismo, têm começado a rever esses direitos que apareciam como a espinha dorsal de suas formações históricas. Durante a segunda metade do século XX, com a derrota do nazismo, foi se constituindo, à sombra da ONU, um "sistema de proteção internacional", oconsagrando e, de certa forma,

⁻

⁶ Ao contrário do que acontece em outros países latino-americanos, como Chile, Argentina e Uruguai, por exemplo, nos quais a verdade tem vindo à tona e alguns torturadores têm sido julgados, o atual governo, no rastro do anterior, mantém o sigilo, renovável *ad eternum*, para os documentos mais importantes do período ditatorial e deixa prevalecer uma interpretação da Lei de Anistia que entende terem sido anistiados, junto com os perseguidos políticos, seus algozes, os torturadores.

⁷ Essa legislação, construída ao longo da segunda metade do século XX, é formada essencialmente pelos seguintes ordenamentos: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, de 1966, e a Convenção Contra a Tortura e Outras Penas e Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984.

⁸ Ernest Mandel, "Classes sociales et crise politique en Amérique Latine", *Critiques de l'Économie Politique*, Paris, nº 16/17, 1974.

⁹ Empresto esta expressão de Elídio Alexandre Borges Marques, "Imperialismo e Direitos Humanos no Século XXI - Restrições legais e violações diretas às liberdades individuais na atual fase de acumulação capitalista". Tese de Doutorado/UFRJ, 2006

reinterpretando e alargando os direitos humanos, tanto os civis e políticos, quanto os econômicos, sociais e culturais, a partir da herança dos protocolos e declarações das revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII, sobretudo a "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão" (1789) da Revolução Francesa. A afirmação de que "todos os homens são livres e iguais perante a lei" tornou-se a chave auto-explicativa do Estado democrático de Direito. Do ponto de vista dos direitos civis e políticos, o ordenamento jurídico internacional já mencionado era a consagração desses princípios, estendendo teoricamente a todos o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, e proibindo a tortura e os tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, ao mesmo tempo abrangendo, em sua elaboração, os direitos das minorias.

Esse "sistema de proteção internacional" sempre teve uma face oculta. Os próprios países que se colocavam à frente da defesa dos direitos humanos e que estabeleciam regras bastante rígidas de defesa do cidadão face ao Estado, eram também aqueles que, em circunstâncias de guerras, pisoteavam estes direitos fora do seu território e com "os inimigos". No entanto, dentro do seu perímetro territorial as garantias de defesa do cidadão face à arbitrariedade do Estado e a igualdade de todos perante a lei estava assegurada juridicamente.

Ora, esta situação vem se alterando desde o início do segundo milênio, mas teve como ato simbólico inaugural as medidas tomadas sob o pretexto de perseguir os autores dos atentados de 11 de setembro de 2001, em Nova York, e os outros ataques simultâneos. Pode-se dizer que o Estado democrático de Direito nesses países centrais vem sendo rapidamente corroído, tendo sido atingidos alguns dos elementos do núcleo mais inviolável daquele "sistema de proteção internacional" construído ao longo de cerca de 50 anos. A enormidade desta ruptura, apoiada pelas populações que têm eleito governos defensores desta "nova ordem", tem uma significação que atinge a toda a sociedade, como bem aponta Zizek:

"Mesmo que a maioria de nós continue a se opor à tortura, todos temos consciência de que uma parte preciosa de nossa identidade coletiva foi irrecuperavelmente perdida. Estamos no meio de um processo de corrupção moral: aqueles que estão no poder estão literalmente tentando quebrar uma parte de nossa espinha ética, desfazer e enfraquecer algo que pode ser visto como a maior conquista da civilização: o crescimento de nossa sensibilidade moral espontânea." 10

Sob o manto da consigna de "guerra ao terrorismo", toda uma série de direitos de estrangeiros, sejam os residentes nesses países centrais, sejam os candidatos à imigração, sejam os simples turistas, foram atacados a partir do *USA Patriot Act*, promulgado ainda no fim de 2001, nos Estados Unidos, seguido de legislação semelhante na Inglaterra e em outros países europeus. A suspensão desses direitos implicou em prisões arbitrárias, beirando a

http://dominiopublico.mec.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=14 910 Boa parte do desenvolvimento que se segue nutre-se da Primeira Parte desse trabalho.

Slavoj Zizek, "A volta dos mortos-vivos", *Folha de S. Paulo*, 08/04/2007, http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs0804200717.htm

ilegalidade, expulsões e deportações, julgamentos sem as garantias legais devidas à defesa do acusado. A noção de "suspeito de terrorismo" passou a guiar toda uma série de medidas restritivas aos estrangeiros dentro do território dos países centrais.

Mas a maior brecha nesse "sistema de proteção internacional" veio através da relativização teórica e jurídica do significado da tortura. O banimento total da aceitação dessa prática, seja em que circunstância fosse, mesmo para preservar outros direitos ou a vida de pessoas, passou a ser relativizado e a tortura passou a ser autorizada em determinadas circunstâncias. Autoridades americanas ligadas a Bush tentaram redefini-la a partir de 2002 como sendo apenas os "atos que afetassem irremediavelmente a integridade física dos prisioneiros" ou uma dor que "deveria ser equivalente em intensidade, à dor que acompanha um ferimento físico grave, ou seja, a falência de um órgão ou a perda definitiva de funções físicas ou mesmo a morte". 11 O mesmo aconteceu com as execuções sumárias, a morte produzida por agentes do Estado - sem a ocorrência de confronto ou a necessidade de legítima defesa - ou com as prisões arbitrárias. No âmbito dessa ressignificação da tortura, da prisão ilegal e da execução sumária, deram-se os agora já conhecidos "vôos da CIA", através dos quais "suspeitos de terrorismo" eram transferidos dos países centrais para prisões secretas em países onde a interdição legal da tortura não tinha vigência. 12

Os direitos humanos aplicam-se a todos os brasileiros?

Assim, enquanto as forças progressistas pensavam em estender ao Brasil aquela "civilização" democrática, ou aquele "sistema de proteção internacional" dos direitos humanos, no seu berço de nascimento eles começavam a ser violentados, inclusive no plano jurídico.

Dessa forma, a situação em que se apresenta o Brasil hoje, na área da segurança pública, representa uma evolução particular de um Estado periférico ao capitalismo, que incorpora elementos oriundos da sua história e da nova conjuntura do capitalismo internacional.

Em primeiro lugar é preciso lembrar houve uma alteração profunda de sua estrutura populacional ocorrida durante a década de 1970, que o faz um país bem diferente daquele governado pelos ditadores. Em 1940, a maioria da população brasileira vivia no campo - 68,8% - enquanto 31,2% vivia nas cidades. Era essa realidade que informava aqueles que, antes do golpe militar de 1964, pretendiam fazer avançar o Brasil com as chamadas "reformas de base", principalmente a agrária. A realidade já começara a mudar nos anos

-

¹¹ Citado por Marques, op. cit., p.129.

¹² É o que Slavoj Zizek havia chamado, antes de que esses vôos se tornassem conhecidos, de "A terceirização da tortura" (*Folha de S. Paulo*, 16/12/2001).

http://fws.uol.com.br/folio.pgi/fsp2001.nfo/query=!7Ai!7Aek/doc/{3887,0,0,0}/hit_headings/words =4/hits_only?

1970 (44,1/% estavam no campo, enquanto 55,9% estavam na cidade), mas aqueles que combateram a ditadura continuaram, *grosso modo*, a perceber o Brasil sob a mesma estrutura. Mas a partir dos anos 1980 a urbanização acelerou-se espetacularmente, chegando nesta primeira década do segundo milênio, aos atuais 21% da população vivendo no campo e 79% na cidade. Porém tal urbanização não se deu ao mesmo tempo que o aumento e aprofundamento da industrialização, pois coincidiu com os efeitos das profundas modificações no processo de trabalho industrial, com a introdução da microeletrônica, se das reformas neoliberais. O efeito disso foi o aumento incontrolável do processo de favelização nas grandes cidades, com populações periféricas frágeis, excluídas de serviços, empregos e educação, constituindo territórios em que o Estado só penetra sob sua forma repressiva e penal.

O segundo elemento que se combina com o primeiro é um processo de conservação e de recriação do velho estilo de convivência social entre as classes herdado do regime escravista. ¹⁶ No limiar da data, postergada até o limite do possível, da abolição formal da escravatura (1888) as classes dominantes tremiam ao pensar em seu futuro, anteviam levantes no modelo do Haiti, previam hordas de ex-escravos perambulando à-toa pelas cidades e campos, pilhando as propriedades privadas. Mas essas classes perigosas foram colocadas no seu devido lugar, acalmadas e ocupadas, sobretudo incorporadas, mesmo que em sua margem, como trabalhadores domésticos, ao processo de industrialização que se seguiu à Revolução de 1930. Mas a nova conjuntura que acima brevemente se descreveu voltou a fazê-las perigosas, capazes de amedrontar as classes proprietárias de hoje — as chamadas classes A e B, ¹⁷ a alta e a média — pelo simples fato de perambular

_

http://www.psolsp.org/?id=1289&PHPSESSID=fb96236c0506b9f0f60cd5c7eee675b2

 ¹³ Gráficos em César Benjamin, *A opção brasileira*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1998, p. 189.
 ¹⁴ Ver a análise de Francisco de Oliveira em "O ornitorrinco", in: *Crítica à razão dualista – O*

ornitorrinco. São Paulo, Boitempo, 2003, sobretudo pp. 132-150.

15 Ver artigos de Robert Kurz, em particular "O declínio da classe média",

Ver artigos de Robert Kurz, em particular "O declinio da classe média", http://obeco.planetaclix.pt/rkurz173.htm; e "O combustível da máquina mundial", http://obeco.planetaclix.pt/rkurz167.htm

¹⁶ Ver a esse respeito: Angela Mendes de Almeida, "Violência e cordialidade", revista *Estudos – Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, nº 9, outubro 1997 http://www.usp.br/nemge/textos_seminario_familia/violencia_cordialidade_angela.pdf E ainda: "Imagens do mundo rural: casa-grande e senzala superpostas na arquitetura simbólica das cidades", Seminário "30 anos do CPDA – Dialogando com as ciências sociais: desenvolvimento, agricultura e sociedade", Rio de Janeiro, 30/11/2006.

¹⁷ Os setores de pesquisa de opinião ligados ao ramo da publicidade trabalham com estes parâmetros: classes A e B: famílias com renda superior a 5 salários mínimos; classe C: famílias com renda de até 3 salários mínimos; classe D e E: famílias com renda de até 2 salários mínimos. O salário mínimo em 2007 é de R\$ 380,00. Na impossibilidade de utilizar a fórmula tradicional marxista de classes sociais, por sua absoluta impropriedade para a atualidade do Brasil, muitos teóricos têm trabalhado com quadros estruturais diferentes. A classificação acima referida define as classes a partir de seus ganhos e de sua possibilidade de participação no mercado de consumo. Em que pese ser voltada para o consumo, ela termina por se combinar bastante bem com a posição ideológica de seus membros sobre a maior parte dos acontecimentos do país. Veja-se também uma outra forma de abordar a estrutura de classes, por exemplo, em Plínio de Arruda Sampaio, que fala de "integrados" (entre os quais se encontra o operariado do setor industrial tradicional) e "marginalizados", que são os " 40 % da população, que abrangem: os sem terra; os sem teto; os sub-empregados; a população miserável das ruas." ("Duas premissas para abordar o problema da estrutura de organização do partido"), 2007

sua existência sem futuro pelas ruas e praças dos bairros de convivência da população incluída nas benesses do capitalismo atual. O velho estilo de convivência social entre senhores e escravos incorpora à atualidade a concepção ideal de parâmetros legais distintos para os crimes e atos infracionais, conforme sejam eles praticados por pessoas das classes média ou alta, ou pessoas desse conjunto excluído. Estas pessoas parecem formar parte de um "outro" nacional, que não o conjunto dos "autênticos" cidadãos. Seus crimes são "hediondos" – categoria jurídica efetivamente criada para a punição dos atos infracionais dessas pessoas – e sua recuperação impossível, na verdade indesejável. Na mesma medida da "democratização", aponta Paulo Arantes, " 'as classes confortáveis' do núcleo orgânico" se complementaram com "as classes torturáveis" que não por acaso "são compostas de presos comuns, pobres e negros". 18

O terceiro elemento que se combina com os dois acima mencionados é a incorporação, adaptada nacionalmente, da consigna internacional de "guerra ao terrorismo". E isto se torna facilmente exeqüível exatamente porque o "fim da ditadura" alcançou essencialmente as películas mais externas e aparentes da organização do Estado, entre elas o processo político-eleitoral e a censura à imprensa. O aparelho repressivo do Estado permaneceu o mesmo criado pela ditadura: as Polícias Militares estaduais – seguramente o vetor mais presente na violência institucional – estruturadas por um decreto-lei de 1969, subordinadas inicialmente ao Estado Maior do Exército, subordinação transferida posteriormente, em 1976, aos governos estaduais, porém mantendo-se como forças auxiliares e reserva do Exército. Ora, o Exército brasileiro, bem como as outras duas forças militares – Marinha e Aeronáutica – recolheram-se aos quartéis, porém nunca abjuraram do conteúdo da famosa Lei de Segurança Nacional (março de 1967) cujo objetivo era a guerra contra o "inimigo interno".

Assim a chamada "abertura democrática" veio encontrar um mundo no qual, com o fim da Guerra Fria e do "perigo do comunismo", a antiga definição de "inimigo interno" como sendo os membros dos partidos e grupos de esquerda perdeu sua significação. Uma parte considerável daqueles "perigosos subversivos" então qualificados de "terroristas" ocupa, hoje, postos de importância no aparelho de Estado, com maior ou menor adesão ao seu ideário e funcionamento "normal".

Incorporando o antigo "inimigo interno" do passado ditatorial à atual consigna internacional de "guerra ao terrorismo", as polícias transferiram essa "guerra" para o imenso contingente das populações periféricas pobres das cidades, formado em grande parte por negros, que por sua fragilidade está mais próxima dos pequenos crimes contra o patrimônio das classes A e B e do pequeno tráfico de drogas. O "inimigo interno" passou a ser este contingente populacional. A violência institucional passou a ser essencialmente uma forma

.

¹⁸ Paulo Arantes, "Estado de sítio", in: *Extinção*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 163.

Veja-se o Decreto-Lei 667/1969. Na Constituição Federal de 1988 (artigo 144, parágrafo 6º) elas aparecem como forças auxiliares e reserva do Exército Brasileiro. Mantém ainda a vinculação ao Código Penal Militar e integram o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social.

de controle social dessas "classes perigosas". E tudo é mais fácil e plenamente palatável para parte da sociedade por causa do renascimento do velho estilo de convivência social do regime escravista. Afinal, os escravos tinham alma, se perguntava o mundo do senhores? São "humanos", têm direito aos "direitos humanos", se pergunta hoje o mundo dos satisfeitos com a atual ordem social?

O que é a violência institucional no Brasil

Em reuniões de organismos internacionais fala-se do "alto grau de letalidade" das polícias brasileiras.²⁰ Elas mais matam do que prendem, são, em geral, orientadas para o confronto e, em certa medida, criam-no, desde que se trate de coibir atos infracionais cometidos pelas populações periféricas pobres das grandes cidades.

Dentro do âmbito dos "homicídios legalizados" - ou seja, as execuções sumárias realizadas em supostos confrontos entre policiais e infratores - a rotina é diária e segue o roteiro repetitivo justificado por tiroteios, na maior parte das vezes não comprovados. Diariamente a imprensa do Estado de São Paulo²¹ noticia a morte de algum "bandido" em confronto, havendo até uma sigla - RSM (resistência seguida de morte) - para essa coreografia. Lendo as notícias escritas por jornalistas, que em geral reproduzem subservientemente as informações da Polícia Civil e da Polícia Militar, a primeira coisa chocante, contra toda lógica, é que em um suposto enfrentamento, morrem um, dois, três "bandidos" e nenhum policial é seguer ferido de raspão. 22 Há raríssimas exceções, em que a existência de um policial ferido ou morto demonstra que houve efetivamente um enfrentamento entre as duas partes. Em geral trata-se de execuções sumárias,23 uma justiça feita expeditivamente pelo arbítrio do policial em um país em que não há pena de morte. As entidades de direitos humanos têm notícias de como foram esses "enfrentamentos", às vezes pelos vizinhos e parentes da vítima. Mas há outro indício que demonstra serem simplesmente execuções sumárias: em quase todas as descrições jornalísticas o "bandido" é colocado ferido dentro do carro policial, porém não resiste, e chega morto ao hospital. Há comentários de médicos de hospitais que

Ver "ONU, Anistia Internacional e outras entidades discutem em Genebra a sistemática violação dos direitos humanos no Brasil, sobretudo da juventude pobre, e a impunidade desses crimes - 3 de novembro de 2005" - http://www.ovp-sp.org/impunidade_anistia_onu.htm
²¹ Estaremos concentrando nossas referências no Estado de São Paulo, que é o objeto principal do trabalho de documentação contido no site do Observatório das Violências Policiais-SP – http://www.ovp-sp.org

²² Veja-se, a título de exemplo, este caso: http://www.ovp-sp.org/exec_eduardo_sbernardo.htm "Dois homens morrem misteriosamente a caminho do Pronto Socorro, em São Bernardo (Grande São Paulo), após serem feridos à bala por policiais militares em uma tentativa de assalto - 27 de outubro de 2005".

²³ Veja-se este outro exemplo, de uma execução, mesmo filmada, em que o policial, julgado por um tribunal de júri, foi afinal inocentado: http://www.ovp-sp.org/exec_edson_limeira.htm "Morte de rapaz por um policial militar, na Rodovia Anhanguera, perto de Limeira (SP), supostamente ocorrida em tiroteio, afinal revela-se uma execução sumária, conforme filmagem de câmera da estrada - 11 de março de 2005".

confirmam, pelo estado do corpo, que a execução se dá dentro do carro, minutos antes. Acontece também de o "bandido" ser colocado já morto no carro policial e entregue ao hospital para que conste como "local da morte". Em geral o boletim de ocorrência feito pelos policiais envolvidos no suposto enfrentamento, nos Distritos Policiais da Polícia Civil, descreve apenas o crime que estaria cometendo o morto. Nenhuma investigação é feita, sequer aventada, para verificar se o policial atirou em legítima defesa. A imprensa relata o fato, em geral, com a terminologia policial, ora chamando o morto de "bandido", ora de "suspeito".

A noção de que o policial pode matar livremente o "bandido" ou o "suspeito" é confirmada pelas considerações que são feitas quando é impossível manter essa versão. Quando os policiais matam inadvertidamente um "inocente", ou seja, um comprovado "trabalhador" ou um refém de següestro, 26 fala-se de "equívoco".

Esse direito de matar é posto em prática, em muitos casos, nas horas de folga dos policiais, que argumentam serem policiais durante as 24 horas do dia. Isso tem dado lugar a um número enorme de execuções sumárias realizadas por motivos particulares ou fúteis, quando o policial, civil, militar, ou guarda civil, etc, está fora de serviço, ou realizando um "bico" de segurança particular e à paisana.²⁷

Enquanto esses "homicídios legalizados" são praticados diariamente, uma camada razoável de forças policiais atua ilegalmente, constituindo "grupos de extermínio" que mal disfarçam a presença policial, para liquidar grupos de pessoas nos bairros periféricos. Atuando sempre em equipe de dois, ou de quatro, disfarçados com "toucas ninja"²⁸, alguns vestidos com trajes civis, outros semifardados, às vezes com auxílio de civis, entram em uma favela ou comunidade e executam sumariamente algumas pessoas. Essas execuções são sempre feitas em locais públicos — pracas, bares — e com a calma

-

Veja-se como exemplo: http://www.ovp-sp.org/exec_william_everson_stamaro.htm "Dois rapazes, vistos algemados e vivos entrando no carro da polícia, são executados por policiais militares em suposto tiroteio em Santo Amaro (zona sul de São Paulo) - 15 de maio de 2006". Ver http://www.ovp-sp.org/exec_rogerio_itaquera.htm "Corregedoria da Polícia Militar reconhece que dois policiais militares mataram auxiliar de limpeza negro "por engano", em Itaquera (zona leste de São Paulo) - 12 de abril de 2006."

²⁶ Veja: http://www.ovp-sp.org/exec_empresario_campobelo.htm "Em perseguição a um seqüestro em Campo Belo (zona sul de São Paulo), policiais militares matam um rapaz não identificado e, "por engano", ou por "fatalidade", o próprio refém, um empresário - 17 de março de 2006".

²⁷ Ver como exemplo http://www.ovp-sp.org/exec_nilson_itaimpaulista.htm "Pedreiro é assassinado pelas costas por policial militar, em uma pizzaria em Itaim Paulista (zona leste de São Paulo), depois de uma discussão banal - 12 de março de 2006". E mais : http://www.ovp-sp.org/exec_osmar_campinas.htm "Carcereiro da Polícia Civil atira e mata adolescente em plena avenida, diante de amigos e em frente a uma cervejaria, em Sousa, zona leste de Campinas (Estado de São Paulo) - 9 de outubro de 2005"

²⁸ Ver http://www.ovp-sp.org/chacina maua.htm "Chacinas da Favela do Jardim Kennedy, Mauá (Grande São Paulo) – Seis pessoas são assassinadas em duas chacinas, em menos de seis meses, por policiais militares - 23 de julho de 2005 e 10 de janeiro de 2006"

suscitada pela confiança de ter a polícia do seu lado: verificam se todas as vítimas estão bem mortas, se não estão, aplicam novos tiros, e saem calmamente.²⁹ As vítimas podem ser consumidores de droga,³⁰ pequenos traficantes que ficaram devendo a propina pedida por esses mesmos policiais, em geral, semanalmente, ou pessoas que foram atacadas por motivos que nunca se esclarecem e que estavam, como se diz, "no local errado, na hora errada". Há sempre um foco, uma pessoa visada. Os outros morrem por estarem no local e poderem testemunhar. Nesses casos, muito pouco tempo depois, às vezes sem que haja solicitação, a polícia fardada comparece, recolhe as cápsulas deflagradas e "desarranja" a cena do crime. Em alguns bairros pobres onde se organizam esses grupos de policiais que agem como "grupos de extermínio", cobranças de propina não pagas por adolescentes consumidores de drogas, pequenas discussões, pequenos furtos, dão lugar também a execuções sumárias. Daí que, entre os mortos prevalece a idade entre 17 e 22 anos.³¹

Se a violência institucional executa suas maiores violações nos crimes contra a vida, não se deve deixar de lado que as mortes são precedidas e acompanhadas de abordagens humilhantes, seguidas muitas vezes de maus tratos e abuso de poder por parte dos agentes do Estado, chegando às vezes à tortura, mesmo fora dos estabelecimentos prisionais.³²

A opinião pública obscurantista

O que faz a opinião pública diante dessas contínuas violações dos direitos humanos que estão em contradição flagrante com as regras do Estado democrático de Direito? As reações, ou falta de reações, são de tipo diverso porém confluem todas para construir um espesso manto de silêncio sobre o assunto. E confluem também para que se continue a considerar burocraticamente o Brasil como um Estado democrático de Direito.

É preciso, em primeiro lugar, falar da "opinião pública obscurantista". Esta expressão, uma contradição em termos, diz respeito àquela corrente de opinião que se manifesta veementemente através da mídia escrita, falada e digital, toda vez que um evento de natureza infracional atinge pessoas das classes A e B, bem como seu patrimônio, e que, além disso, o autor do ato infracional é alguém dessa massa de pobres urbanos que, praticando um furto, um roubo ou um seqüestro com fins econômicos, termina por assassinar

²⁹ Ver "Quem gemeu levou mais", *Folha de S. Paulo*, 08/05/2007 - http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0805200704.htm

Ver http://www.ovp-sp.org/chacina_jacana.htm "Chacina no Jaçanã (zona norte de São Paulo) - Três pessoas são assassinadas por homens conhecidos na região por serem policiais militares que fazem a segurança de bares e casas noturnas - 23 de fevereiro de 2006"

³¹ Ver http://www.ovp-sp.org/exec_rodrigo_guarulhos.htm "Adolescente é preso e desaparece, três meses depois do assassinato de seu irmão, em Guarulhos, Grande São Paulo - 19 de novembro de 2001"

³² Veja-se, a título de exemplo, este caso: http://www.ovp-sp.org/tortura_robertocarlos_arriete.htm "Casal é torturado em sua própria casa, na Vila Arriete (zona sul de São Paulo) e depois o marido é assassinado dentro do 99º Distrito Policial, de Campo Grande (zona sul de São Paulo) - 24 e 26 de fevereiro de 2004."

brutalmente alguém das classes privilegiadas. Nesse caso, a onda de protestos visa os governos e as autoridades (o Poder Judiciário em primeiro lugar) que não punem adequadamente o crime e que "soltam" os criminosos, através da aplicação da Lei de Execução Penal, considerada branda em demasia, em se tratando de crimes das classes D e E, ou seja, dos pobres. Conforme a gravidade do evento trágico, essa opinião pública obscurantista pode ir até elucubrações teóricas sobre a natureza humana (ou não humana) dos pobres, autores desses crimes.

No início de 2007, no Rio de Janeiro, um assalto com finalidade meramente econômica degringolou-se em sua execução, levando à morte trágica de um menino de seis anos, de classe média, arrastado preso pelo cinto de segurança do lado de fora do carro roubado aos seus pais. Entre os executores, todos pobres e favelados, havia um adolescente. A opinião pública obscurantista entrou então em clima de histeria descomedida, exigindo penas mais rígidas para os adolescentes e, sobretudo, a modificação de uma regra contida no Estatuto da Criança e do Adolescente, para diminuir a idade de responsabilidade penal, passando-a de 18 anos para 16. A histeria atingiu até círculos de intelectuais, com um filósofo, professor de ética, elucubrando sobre a pena merecida pelos assassinos do menino. 33 De uma forma ou outra, estas manifestações são convites para que se viole o Estado democrático de Direito, para que o sentimento de vingança se sobreponha à lei, considerada branda quando se trata dos crimes dos pobres.

Entre propostas legais de endurecimento das leis e desejos recônditos de vingança expostos por intelectuais, veiculam-se também, de maneira informal, nas redes de comunicação via internet, proposições mais cruas que carregam a palavra de ordem "Direitos humanos só para humanos direitos". Aí pede-se mais ou menos explicitamente a morte. Que se matem as pessoas dessas classes sociais mais pobres que executam atos infracionais, que se mate indiscriminadamente nas regiões pobres: "Pena de morte já", "Bandido tem que morrer mesmo", "Parabéns bravos policiais que diariamente enfrentam estes restos de carne podre", etc. 34

Em São Paulo, de 12 a 20 de maio de 2006, depois que a organização criminosa nascida das torturas nas prisões do Estado, o PCC (Primeiro Comando da Capital) iniciou rebeliões sincronizadas em mais de 80 presídios e atacou uma série de alvos do aparelho do Estado, inclusive matando 42

³³ Falou do seu desejo de que os assassinos do menino tivessem como pena, não apenas a morte, porém "uma morte hedionda" Renato Janine Ribeiro, "Razão e sensibilidade", *Folha de São Paulo*, 18/02/2007 - http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1802200707.htm Em matéria de sentimento de vingança, alguns meses antes um importante sociólogo brasileiro, diante de outro crime trágico – um assalto que degenerou na morte trágica de quatro pessoas queimadas em um automóvel, inclusive uma criança – havia também convidado o Poder Judiciário a refletir sobre a validade do sentimento popular de vingança expresso na tentativa de linchamento dos assassinos, face à "concepção judicial de pena prescrita em lei, segundo um receituário de amenizações que isentam criminosos perigosos de suas culpas". José de Souza Martins, "Os meandros da barbárie", *O Estado de São Paulo*, 17/12/2006 - http://www.e-agora.org.br/conteudo.php?id=4675_0_3_0_C9

³⁴ Extratos de mensagens enviadas ao endereço eletrônico do Observatório das Violências Policiais-SP.

agentes do Estado,³⁵ os policiais foram convidados à caça ao "suspeito". A campanha de histeria sensacionalista posta em prática pela mídia vinha acompanhada por uma espécie de licença para matar. Autoridades declararam em frases altissonantes: "vai morrer uma média de 10 a 15 bandidos por dia em São Paulo a partir de agora",³⁶ "vamos revidar, vai ser pau puro"³⁷, "vamos zerar o jogo", "vai ter troco",³⁸ "a caça continua",³⁹ etc. Analisando os boletins de ocorrência e os laudos necroscópicos desses oito dias, o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo contabilizou 493 mortes por arma de fogo. Embora nenhum organismo oficial tenha dado uma resposta concreta sobre quantas pessoas os diversos agentes do Estado mataram nesses poucos oito dias, calcula-se que esse número possa ter chegado a 400.

A contraprova dessa suposição veio através de uma cândida entrevista dada pelo governador do Estado de São Paulo à época dos acontecimentos, Cláudio Lembo, no último dia de seu governo. Relembrando aqueles dias de maio, disse ele:

"Na crise do PCC, figuras da minoria branca queriam a lei de talião. Queriam que se matassem todos, para preservar a eles, da minoria branca. Isso foi o que me irritou mais. Nós estávamos num momento extremamente difícil e tínhamos que mostrar que o Estado pode vencer dentro da lei. Telefonaram, e uns poucos vieram aqui. (...)

Pergunta: Mas elas pediam que se matasse de que forma?
- Que a polícia fosse para as ruas, à noite, fazer execuções."

A idéia de "matar todos" é comum em uma ampla faixa de pessoas, boa parte delas ligadas ao aparelho policial, mas até então não se sabia que a elite de São Paulo, seguramente formada por grandes empresários e banqueiros, havia chegado a pressionar o governador para que se matasse indiscriminadamente. Apesar da negativa do governador nessa entrevista, ⁴¹ foi isso que aconteceu, embora até hoje não se saiba exatamente quantas mortes, das 493, devem ser atribuída aos agentes do Estado.

A opinião pública obscurantista atua também na outra ponta, defendendo os "direitos humanos" das classes A e B. Quando se trata de

³⁶ Citado por Jânio de Freitas, "Ciranda de crimes", Folha de S. Paulo, 18/06/2006 http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1805200607.htm

³⁵ cf. Paulo de Mesquita Neto, *Crimes de maio*, p. 27

³⁷ "Major da PM: 'Vamos revidar, vai ser pau puro' ", *Época*, maio 2006. http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDG74176-6009,00.html

³⁸ Frases citadas em "O país quer saber quem são os mortos em S. Paulo", Editorial, *Valor Econômico*, 24/05/2006 http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=269410 ³⁹ "Mais conflitos depois das rebeliões somam 133 mortes", Valor Econômico, 17/05/2006 http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=267377

⁴⁰ Em entrevista à jornalista Mônica Bergamo, "Sou conservador, mas não sou burro; vejo o vulcão social", *Folha de S. Paulo*, 31/12/2006 http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc3112200624.htm

⁴¹ Mais adiante, negando que tenha havido essas execuções sumárias, ele diz: "Não vi violência maior da polícia. Vi o combate à criminalidade" (ibidem).

crimes de corrupção, envolvendo bilhões de reais subtraídos, em geral, aos cofres públicos, e quando os autores desses crimes são presos em operações espetaculares feitas pela Polícia Federal, 42 a opinião pública obscurantista se condói com a violação de direitos e da privacidade dessas pessoas. Ocupa-se muito particularmente com um objeto que têm valor simbólico, as algemas. Os pobres, quando são presos, apanham ou são mesmo torturados desde o primeiro momento da abordagem policial até chegarem à delegacia de polícia e serem apresentados à imprensa (quando se trata de crime de repercussão). 43 Em geral estão algemados, com olhos roxos, e são obrigados a ficarem de cabeça baixa. Mas quando pessoas importantes, autoras de roubos de somas incomensuráveis, são filmadas pela mídia com algemas, isso é visto pela opinião pública obscurantista com uma grave violação aos direitos da "pessoa humana", um "abuso de autoridade". O valor simbólico da visão das algemas, como que os equiparando aos chamados "bandidos", "um outro tipo de gente", tem efeito devastador. Embora pretenda-se formular um projeto de lei que explicite melhor quem pode ser visto portando algemas e quem não pode (ou seja, explicitando mais ainda quem são as "classes torturáveis" e quem são as "confortáveis" 44), já existe uma legislação bastante clara: o Decreto Lei de 1969, que criou o Código de Processo Penal Militar. Ali está dito, no artigo 234, que o uso das algemas justifica-se quando há desobediência, resistência ou tentativa de fuga. No entanto "de modo algum será permitido nos presos a que se refere o artigo 242". O dito artigo então enumera aqueles que não podem ser algemados em nenhuma hipótese: governadores. presidentes, ministros, secretários. senadores, padres e pastores, bem como qualquer pessoa portadora de diploma universitário. 45 Excluídos, portanto, como mencionou o advogado Alberto Zacharias Toron, conselheiro federal da OAB por São Paulo, "preto, pobre e puta".46

Como vai ficando delineado, os humanos brasileiros dividem-se em duas categorias, os que não podem ser algemados e os que podem e devem sê-lo. As duas categorias afloram a todo momento, como algo introjetado na alma das pessoas, uma espécie de reencarnação da dicotomia colonial dividindo senhores e escravos. Os "bandidos", autores dos crimes "hediondos", merecem castigos cruéis a serem aplicados sem dó nem piedade. Mas quando

⁴² É bom deixar claro que a Polícia Federal centraliza sua ação, em geral, nesses crimes de corrupção envolvendo quantias enormes, através de longas investigações que culminam em prisões de empresários, advogados, juízes e políticos, quando estes não estão protegidos pelo chamado "foro especial" a que têm direito os parlamentares e ocupantes de altos postos

³ Conforme declarou o Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo. Antonio Funari Filho: "Existe violência nas abordagens, inclusive torturas durante o transporte para a delegacia, na mala da viatura, ou a prática de roleta russa, que não deixa marcas" ("Blitz", de Luiz Maklouf Carvalho, revista *Piauí*, maio de 2007, p. 40).

44 Ver nota 18.

⁴⁵ Priscyla Costa, "Lei da pulseira – Está no Código Militar: algema só serve para zé ninguém", Revista Consultor Jurídico, 11/02/2007 - http://conjur.estadao.com.br/static/text/52748,1

⁴⁶ Declaração citada na matéria "Algema é para preto, pobre e p...", do blog de Paulo Henrique Amorim, "Conversa Afiada" 23/05/2007 http://conversa-afiada.ig.com.br/materias/433501-434000/433706/433706 1.htm

rapazes de classe média alta agem como bandidos, roubam e espancam pessoas, em um exercício da violência como auto-afirmação, merecem um tratamento paternal. Foi o que declarou o pai de um dos seis rapazes, maiores de idade, identificados como autores do ataque a uma empregada doméstica, em plena rua, no bairro chique da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro:

"Eles não são bandidos. Tem que criar uma outra instância para puni-los. (...) Eles cometeram erro? Cometeram. Mas não vai ser justo manter crianças que estão na faculdade, estão estudando, estão trabalhando, presos. É desnecessário, vai marginalizar lá dentro. (...) ... prender, botar preso, juntar eles com outros bandidos... Essas pessoas têm estudo, têm caráter, junto com uns caras desses?"⁴⁷

Portanto, por parte da opinião pública obscurantista o que existe é uma licença implícita para matar os pobres (infratores, suspeitos ou meros amigos e vizinhos), que em certas ocasiões simultâneas a crimes violentos por parte desses pobres, se transmuta em diatribes pedindo o fim da impunidade (para os crimes dos pobres) e uma legislação mais draconiana.

A prática do Poder Judiciário mereceria um capítulo aparte. Em que pese a presença de juízes, promotores e outros profissionais com aguda sensibilidade para a violação dos direitos humanos, o que predomina é uma mentalidade, a par de burocrática, seguidora do senso comum da opinião pública obscurantista. Ela se manifesta através dos meandros da trajetória dos processos jurídicos em que prevalece uma posição *a prior*i tomada contra os pobres.

A opinião pública progressista

E o que faz a opinião pública progressista? Neste caso é preciso decompor em várias fatias essa opinião pública.

Por parte dos partidos e correntes de esquerda, que de uma forma ou de outra se reclamam do socialismo, indo desde ao que ainda existe dentro do PT (Partido dos Trabalhadores) que possa ser chamado de "esquerda", até o grupo mais radical de extrema esquerda, há em geral um profundo e estrepitoso silêncio. Será talvez porque essas correntes, mesmo as trotskistas, nunca fizeram um balanço do totalitarismo stalinista, boa parte delas tenha os olhos ainda postos na experiência da revolução russa de outubro de 1917 e considerem os direitos civis e políticos da "democracia burguesa" como um falso direito, burguês, indigno de que se lute por ele? O fato é que à maioria delas não lhes choca absolutamente o massacre diário que as polícias e outros agentes do Estado executam contra as populações pobres. Um ou outro fato mais notório alcança os seus ouvidos e, neste caso, obviamente o reprovam. Mas em geral, são capazes de compartimentar esses crimes do Estado, inserindo-os na categoria de "página policial" dos jornais, sem

⁴⁷ " 'Existem crimes piores', diz pai de jovem agressor", *Folha de S. Paulo*, 26/06/2007, p. C3.

compreender que essa repressão é uma das formas de controle social das populações pobres que não encontram lugar no capitalismo contemporâneo. Como esses anônimos assassinados não se enquadram, em geral, na categoria de "trabalhadores", sobretudo trabalhadores sindicalizáveis, o massacre diário de parte da nação brasileira parece não lhes dizer respeito. Por isso uma boa parte delas são capazes de reproduzir involuntariamente o discurso jornalístico calcado nas informações policiais, criminalizando a pobreza. São capazes de seguir o senso comum mais tosco, acreditar na versão do Estado capitalista, via polícias e jornalistas, ao qual dizem combater. O mesmo acontece com parte dos ex-presos e ex-perseguidos do regime militar, esquecidos de que um dia também foram chamados de "terroristas".

Por parte dos movimentos sociais organizados em torno de categorias de pessoas pobres, como os sem-teto e os sem-terra, há uma sensibilidade apenas um pouco maior. Mas ao mesmo tempo manifesta-se entre eles uma espécie de temor de que sua luta, radical para os padrões brasileiros, seja confundida com o que a mídia chama de "crime organizado", isto é, os atos infracionais contra o patrimônio dos particulares e o pequeno tráfico de drogas. Sirva apenas de exemplo um comentário, entre muitos outros, feito por um coordenador do MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra) a propósito da repressão de policiais militares à luta dos sem-terra em Recife: à pergunta do jornalista sobre a razão que levaria os policiais militares a atirar nos semterra que se manifestavam, respondeu o dirigente: "Atiraram porque são pessoas despreparadas para lidar com trabalhadores. Não é a corporação. São policiais que tratam todos como bandidos."48 Fica aí explícita a noção de que, com "os bandidos", os policiais militares podem fazer coisas que não são possíveis com "os trabalhadores" como eles. Ora, nessa fala, como em muitas outras do tipo, há, de um lado, uma licença para as polícias fazerem o que fazem – humilhar, torturar, executar sumariamente. De outro lado a vontade de estabelecer uma linha demarcatória entre "os que trabalham" e os que nunca trabalharam, como se perdurasse aquela nocão do fim do século XIX sobre "as classes perigosas", os "vagabundos", que não trabalham porque não querem. Também neste setor, com mais exceções, é claro, a ação das polícias não é vista como uma das formas de controle social das populações pobres que não conseguem se enquadrar no capitalismo atual.

Quanto às entidades de direitos humanos e aos organismos estatais voltados para apuração das violações dos direitos humanos, ou simplesmente para a fiscalização dos crimes cometidos pelos agentes de Estado, não se pode dizer que haja silêncio. As execuções sumárias e as torturas são denunciadas e apuradas, porém sob uma forma que mais parece a retirada da água do oceano com um conta-gotas. Movida pelas emoções dramáticas da violência urbana, a equação mais sistemática da responsabilidade dos agentes do Estado termina por se diluir. Em princípio a análise destas disfunções poderia levar à conclusão de uma enorme impotência diante da violência institucional consentida e aplicada em escala extremamente difícil de simplesmente acompanhar. Porém há, além disso, subjacente a algumas escolhas e discursos, a vontade política de permanecer na generalidade,

⁴⁸ "Para líder do MST, falta treinamento adequado a PMs", *Folha de S. Paulo*, 22/04/12006 - http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2204200606.htm

criticando a violência em si, como se se tratasse de um mal da sociedade de origem desconhecida.

Um exemplo para se constatar esta postura ambígua pode ser analisado a partir do fato já acima mencionado na fala do ex-governador Lembo, o que ele chamou de "crise do PCC". Diante da reação das polícias aos ataques do PCC no Estado de São Paulo, concentrada entre os dias 12 e 20 de maio de 2006, as entidades de direitos humanos e vários organismos estatais constituíram uma chamada "Comissão Independente" que justamente pretendia colaborar na investigação dos casos de execuções sumárias de autoria de agentes do Estado. Peca importante dessa investigação foi o auxílio solicitado por essa comissão ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que contabilizou, como já se disse, a partir da análise de todos os laudos necroscópicos do estado paulista, 493 mortes de pessoas vítimas de armas de fogo no período de 12 a 20 de maio. Como, conforme informações policiais, as vítimas dos ataques do PCC foram apenas 4650, restava à Comissão Independente averiguar quem havia matado as outras 447 pessoas no espaco de apenas oito dias. Pode-se dizer que o resultado, condensado no iá citado livro Crimes de maio, é bastante pobre para o efeito de detectar o papel da violência institucional praticada por agentes do Estado nesse massacre da população pobre do Estado de São Paulo. A destacar a análise do perito criminal. Dr. Ricardo Molina, que analisou 124 laudos em que constava a sigla "maldita": RSM (resistência seguida de morte). Como as entidades de direitos humanos sabem, trata-se dos falsos tiroteios em que morrem apenas os "bandidos" e em que nenhum policial é ferido. A análise desses 124 laudos demonstrou tecnicamente haver sérias indicações de execuções sumárias de pessoas já contidas pelas polícias.⁵¹ Mas o que é a análise de 124 laudos diante do universo de cerca de 400 pessoas mortas?⁵²

Para além da impotência em esclarecer todas estas mortes, o desígnio de generalizar a violência e com isso minimizar o papel dos agentes do Estado ficou mais transparente quando, a partir da iniciativa do Conselho Regional de Medicina, reuniram-se, ao completar-se um ano dos acontecimentos de maio, as entidades e organismos estatais que participaram da Comissão

Participaram dessa comissão, entre outros organismos, a Secretaria de Justiça e Cidadania de São Paulo, o Ministério Público Federal, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos ligada à Presidência da República, a Ouvidoria da Polícia de São Paulo, a Defensoria Pública, o NEV (Núcleo de Estudos da Violência) da Universidade de São Paulo, centralizados no Condepe (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana).
 23 policiais militares, 7 policiais civis, 3 guardas-civis, 9 agentes carcerários (e mais 4

⁵⁰ 23 policiais militares, 7 policiais civis, 3 guardas-civis, 9 agentes carcerários (e mais 4 "cidadãos comuns"), cf. Paulo de Mesquita Neto (do NEV-USP), *Crimes de maio* (São Paulo, CONDEPE, lançado em fevereiro de 2007, p. 27). Em outro texto do mesmo livro o Ouvidor da Polícia, Antonio Funari Filho, fala de 47 vítimas do PCC (24 policiais militares, 8 policiais civis, 8 agentes penitenciários, 3 guardas-civis municipais e 4 civis), ibid., p. 87.

⁵¹ Ibid., pp. 89-96.

⁵² O Observatório das Violências Policiais-SP, através de seu trabalho de acompanhamento da imprensa do Estado de São Paulo, conseguiu documentar, no período de 12 a 20 de maio de 2006, 193 pessoas mortas por agentes do Estado ou por homens encapuzados agindo em conluio com policiais - http://www.ovp-

sp.org/listas_de_mortos/06_05_lista_de_mortos_maio_06.pdf

Independente.⁵³ A palavra "polícia" não foi mencionada por nenhum dos participantes da mesa, os "crimes de maio" passaram a ser o "covarde ataque praticado pelo PCC contra os paulistas " e as 400 e tantas vítimas de policiais e homens encapuzados em conluio com policiais - presentes alguns parentes dessas vítimas - entraram no rol dessa violência genérica que parece pairar acima da sociedade, de origem desconhecida. O abandono do objetivo de apurar a autoria dessas mortes termina por contribuir indiretamente para a impunidade, geradora de mais execuções sumárias diárias.⁵⁴

É interessante destacar também que o órgão máximo de direitos humanos do Brasil, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, subordinada diretamente à presidência da República, não tem, entre seus temas básicos, as execuções sumárias executadas por agentes do Estado. ⁵⁵ Será talvez porque o governo federal não pode e não quer reconhecer, no seu setor de direitos humanos, que uma parte do Estado, uma parte do Poder Executivo, viola o mais elementar direito humano, o direito à vida, matando e aprovando a matança?

É o que se viu recentemente em operação da Polícia Militar do Rio de Janeiro, juntamente com a Força Nacional de Segurança (federal) no Complexo do Alemão, um conjunto de favelas, em junho de 2007. Durante cerca de um mês as incursões nesse morro tiveram como resultado 44 mortos, sendo 19 pessoas somente no dia 27 de junho. Apesar das denúncias das entidades de direitos humanos de que tais mortes tinham clara evidência de execuções, tudo feito às vésperas do início dos Jogos Pan-Americanos, as autoridades policiais, o governador do Estado do Rio, Sérgio Cabral, ⁵⁶ o presidente Lula ⁵⁷ e o ministro da Justiça, Tarso Genro ⁵⁸ não apenas manifestaram apoio à operação, como afirmaram que a mesma tática seria

⁵³ Presentes à mesa representantes do Ministério Público Estadual, Secretaria da Justiça, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil-SP, Condepe, Ouvidoria da Polícia, Conectas e o presidente do CRM, Dr. Desiré Callegari, 10/05/2007.

⁵⁴ Conforme os elementes que a Observatório des N. 10 de la conforme de conforme de

⁵⁴ Conforme os elementos que o Observatório das Violências Policiais-SP recolheu na imprensa ao longo de mais de um ano, de 12 a 30 de maio de 2006 agentes do Estado e encapuzados em conluio com as polícias mataram, no Estado de São Paulo, 216 pessoas; em junho/2006: 26 pessoas; em julho 2006: 46 pessoas; em agosto 2006: 41 pessoas; em setembro 2006: 39 pessoas; em outubro 2006: 37 pessoas; em novembro 2006: 35 pessoas; em dezembro 2006: 14 pessoas; em janeiro 2007: 33 pessoas; em fevereiro 2007: 25 pessoas; em março 2007: 34 pessoas; em abril 2007: 30 pessoas; em maio 2007: 40 pessoas - http://www.ovp-sp.org/lista_mortos_1.htm

⁵⁵ SEDH - http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/ - Estão em seu site, como temas básicos: Crianças e Adolescentes; Pessoas com Deficiência; Idosos; Brasil sem Homofobia; Mortos e Desaparecidos Políticos; Combate a violações: Tortura, Trabalho Escravo, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Promoção dos Direitos Humanos: Educação em Direitos Humanos, Registro Civil de Nascimento, Balcões de Direitos, Prêmio Direitos Humanos; Proteção a Pessoas Ameaçadas; etc.

⁵⁶ "Combate é o único caminho", diz Cabral", *Folha de S. Paulo*, 30/06/2007 http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff3006200703.htm

⁵⁷ "Lula defende ação da polícia no Complexo do Alemão", *O Globo*, 11/07/2007 http://oglobo.globo.com/rio/mat/2007/07/11/296740230.asp

⁵⁸ Tarso define a situação no Rio como 'demonstração dramática de violência' ", *Radiobrás/Agência Brasil*, 28/06;2007

http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2007/06/28/materia.2007-06-28.9844359201/view

usada em outras favelas. É por isso que o representante da Rede de Comunidades e Movimentos Contra a Violência, Maurício Campos, afirmou:

"Depois do 27 de junho, não há mais condição de considerarmos o governo estadual, e talvez nem mesmo o governo federal, como interlocutores legítimos na luta por direitos humanos. São pessoas responsáveis por homicídios qualificados, porque premeditados. Pensar que atuamos nas condições de um Estado de direito é hoje não só uma ilusão, é um erro político grave que nos leva à derrota em nossa luta." ⁵⁹

Essa diluição do papel da violência institucional praticada pelos agentes do Estado também se dá na área acadêmica. A título de exemplo, duas publicações recentes tratando do tema da violência, e particularmente dos homicídios, utilizam uma metodologia que envia como mensagem essa idéia de uma violência difusa, de origem desconhecida, como uma nuvem pairando acima da sociedade. Trata-se de *Mapa da violência 2006 – Os jovens do Brasil*, ⁶⁰ e do relatório *Homicídios de crianças e jovens no Brasil*, elaborado pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP (apresentado em dezembro de 2006). ⁶¹

É bem verdade que, para estudos que se regem estritamente por pesquisas quantitativas o material disponível não ajuda. Em geral estas pesquisas baseiam-se nas estatísticas do campo da saúde, que obtiveram uma padronização, ao nível nacional, no formulário de declaração de óbito. Já no campo da segurança pública, justamente pelo pouco apreço que é dado à investigação policial, particularmente quando o agente criminoso é um funcionário do Estado, não existe padronização. Entretanto as categorias no campo da saúde estão, como é lógico, mais voltadas para precisar as mortes causadas por doenças. Tomando apenas como exemplo o Banco de Dados do PRO-AIM, 62 da Prefeitura da cidade de São Paulo, entre as "causas externas" que poderiam apontar a morte causada por um agente do Estado, há apenas duas categorias: "homicídio" e a vaga categoria de "intervenção legal".

Assim sendo, as categorias metodológicas dessas pesquisas não distinguem adequadamente os crimes praticados pelos agentes do Estado, dos crimes derivados de conflitos interpessoais entre civis. *O Mapa da violência 2006 – Os jovens do Brasil,* baseia-se em dados do Ministério da Saúde, ⁶³ concentrando-se na faixa etária de 15 a 24 anos e nas unidades da Federação, bem como nas regiões metropolitanas das capitais. Sob o prisma da "morte

Julio Jacobo Waiselfisz (Brasília: Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), 2006).

⁵⁹ "Complexo do Alemão, 27 de junho de 2007 – A primeira chacina assumida pelo Estado do Rio" – http://www.redecontraviolencia.org/Artigos/151html

⁶¹ Maria Fernanda Tourinho Peres, Nancy Cardia e Patrícia Carla dos Santos. (São Paulo, NEV/USP, 2006) - http://www.nevusp.org/conteudo/index.php?conteudo_id=320 Este relatório foi apresentado à UNICEF para integrar o relatório das Nações Unidas sobre violência contra criança. E foi baseado em dados obtidos pelo Ministério da Saúde, bem como no Banco de Dados do NEV, composto por notícias da imprensa escrita.

Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade no Município de São Paulo http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/cgi/deftohtm.exe?secretarias/saude/TABNET/SIM/obito.def ⁶³ Base de Dados Nacional do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), do Datasus.

violenta", analisa categorias muito díspares, cuja incidência pode ter sentido para os dados da saúde no país, mas pouco explicam sobre o papel do Estado como executor de muitas dessas mortes violentas. São analisadas as categorias de homicídios, acidentes de transporte e suicídios. É analisada também a categoria de "armas de fogo", presente no Sistema de Informações de Mortalidade⁶⁴, que pode englobar tanto homicídios, quanto suicídios, além de mortes acidentais. Ora, em que categoria iríamos inserir todos esses jovens das populações pobres, mortos pelas polícias e homens encapuzados em conluio com policiais? Como estudar este tipo de violência precisa executada pelo próprio Estado?

Problema da mesma ordem acontece com o relatório *Homicídios de crianças* e *jovens no Brasil*, do NEV-USP. Na primeira seção, contida sobretudo no capítulo 3 - "Homicídios de crianças e jovens entre 1980 e 2002 no Brasil" -, usam-se os dados de mortalidade do Ministério da Saúde, ⁶⁶ analisando um período muito amplo de tempo e um intervalo de faixa etária muito longo, de 0 a 19 anos.

A faixa etária estudada na obra antes citada é muito mais lógica – de 14 a 24 anos. Pois o que pode haver de comum, no caso da morte causada por violência, entre bebês e crianças até 12 a 14 anos, e adolescentes e jovens a partir dessa idade até 19 anos? A escolha da faixa etária seria um requisito para satisfazer organismos internacionais, como a UNICEF, por exemplo? A violência contra crianças é, em geral, um fato que acontece no espaço privado, enquanto a morte violenta de adolescentes e jovens se dá no espaço público, seja ela derivada de conflitos pessoais ou de gangues, seja ela produto da violência do Estado.

No entanto impressiona mais a segunda seção do relatório, ⁶⁷ onde são analisados os dados sobre linchamentos, execuções sumárias e violência policial contra crianças e adolescentes, a partir de um Banco de Dados realizado pelo NEV/USP entre 1980 e 2003, baseado na imprensa escrita. ⁶⁸ Impressiona mais pelo caráter das categorias escolhidas. Não é de somenos relembrar que toda pesquisa, e mais ainda as que se pressupõem neutras e não explicitam o ponto de vista que as guia, contém implicitamente valores e apreciações que orientam a construção do aparelho conceitual. ⁶⁹ Neste caso, tentar compreender porque tais categorias foram as escolhidas, não é tarefa fácil. Algumas questões chamam no entanto à atenção.

Em primeiro lugar a escolha da categoria de "linchamento", que corresponde a um fato existente, é verdade, no mapa da violência no Brasil,

⁶⁴ Op. cit., p. 131.

⁶⁵ Op. cit., pps. 41-172.

^{66 (}SIM) Sistema de Informações de Mortalidade.

⁶⁷ Contida sobretudo no Capítulo 5 "Linchamentos, execuções e violência policial de crianças e adolescentes no Brasil", pp. 176-209. Acertadamente os autores advertem de que, se existe complementaridade entre as duas seções, não é de quantidade (op. cit., p. 229).

⁶⁸ Jornais do eixo Rio-São Paulo (op. cit., p. 232).

⁶⁹ Observações feitas a propósito dos pressupostos metodológicos de Max Weber em Michael Löwy, *As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen*. São Paulo, Busca Vida, 1987, pp. 33-47.

porém de incidência muito menor que as outras duas categorias utilizadas nessa seção: 3,80% no universo de 5.718 vítimas no Brasil de 1980 a 2003. Além da pouca incidência desse fenômeno, é explicitado no síte do NEV que esse Banco de Dados contém, "além dos linchamentos consumados, as tentativas e ameaças de linchamento" o que excluiria certos casos do item "homicídios".

Quanto às duas outras categorias escolhidas, sua nomenclatura se contrapõe às geralmente utilizadas pelas entidades de direitos humanos. Para elas, "execução sumária" são as mortes executadas por agentes do Estado em supostos confrontos com infratores. Executam sem julgamento, na pressuposição de que haja pena de morte no Brasil. Veja-se o extenso relatório preparado pelas entidades de direitos humanos de São Paulo e apresentado em 2003 à Sra. Asma Jahangir, Relatora Especial da ONU para Execuções Sumárias. Ora, não é esse o entendimento do relatório do NEV/USP: "execução sumária" é, neste caso, o homicídio praticado por civis. Tal entendimento se esboça no gráfico em que se aponta a motivação para tais "execuções". Entre estas aparecem "vingança e acerto de contas", "drogas ou jogo do bicho", enfim, tudo levando a supor episódios em que jovens se enfrentam, disputas entre civis. 74

Resta a categoria de "violência policial". O termo escolhido, quando se trata de "homicídios", é de grande imprecisão. Pois a violência policial se inicia na abordagem humilhante a que são submetidos os pobres, negros sobretudo; continua com o abuso de poder do agente do Estado; segue-se com maustratos que podem chegar até à tortura sistemática, mesmo fora dos estabelecimentos prisionais; pode se manifestar no abandono a que são submetidos os presos em situação física e psicológica precária, levando à sua morte; e por fim se conclui com as execuções sumárias, fora de qualquer lei, sem que haja a demonstração do confronto ou da necessidade de legítima defesa. Na sistemática desse estudo, e por oposição à interpretação que dão à "execução sumária", devemos deduzir que aqui se trata apenas da "violência policial" que se conclui pela morte da vítima.

Tudo somado, estas pesquisas falam muito da violência, e muito pouco dos agentes da violência e de suas respectivas responsabilidades. O Relatório do NEV/USP vai além, ao atribuir como fundamento do projeto executado a "constatação de que, apesar de iniciado o processo de abertura política e redemocratização do Brasil, práticas autoritárias e de violação dos direitos humanos permanecem no seio da sociedade, as quais, no extremo, tomam a forma de linchamentos, execuções sumárias e violência policial." Ora, as "práticas de autoritarismo" não estão na sociedade, estão nos órgãos que

Texto e gráfico em op. cit., p. 175. O mesmo gráfico atribui à categoria de "execução sumária" 53,04% e à de "violência policial" 43,16%.

⁷¹ Ver http://www.nevusp.org/conteudo/index.php?conteudo_id=738

^{72 &}quot;São Paulo: Política de Segurança Pública ou Política de Extermínio?" - http://www.ovpsp.org/relatorio_sp_exec_sumarias.pdf

⁷³ Op. cit., p. 184, gráfico 193.

Mesmo entendimento se pode colher na página explicativa sobre essa categoria, no site do NEV/USP - http://www.nevusp.org/conteudo/index.php?conteudo_id=739 lbidem, p. 175.

exercem, ou deveriam exercer, a autoridade, estão no Estado. A sociedade pode ser violenta. Mas é preciso distinguir a parte e a responsabilidade dos civis e dos agentes do Estado. Um adolescente que mata é um civil, ainda em formação, sem a responsabilidade das funções de agir em nome do Estado. Já o fato de um policial matar é muito mais grave pois no Estado democrático de Direito "a polícia é mantida com recursos públicos e age em nome de todos os cidadãos". ⁷⁶

Assim sendo, recoloca-se em questão a afirmação de que o Brasil é um Estado democrático de Direito. Como se procurou demonstrar ao longo desse texto, o Estado age com autoritarismo em relação às camadas mais pobres da sociedade, viola os direitos humanos que fazem parte do Estado democrático de Direito, e sobretudo o princípio da igualdade, com a aprovação explícita de uma parte da sociedade, e com o silêncio cúmplice de outra parte.

⁷⁶ Fábio Konder Comparato, "O teatro político", *Folha de São Paulo*, 02/06/2006 - http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz0206200608.htm

BIBLIOGRAFIA

- Almeida, Angela Mendes de, "Imagens do mundo rural: casa-grande e senzala superpostas na arquitetura simbólica das cidades", Seminário "30 anos do CPDA – Dialogando com as ciências sociais: desenvolvimento, agricultura e sociedade", Rio de Janeiro, 30/11/2006.
- Almeida, Angela Mendes de, "Violência e cordialidade", revista Estudos Sociedade e
 Agricultura, Rio de Janeiro, nº 9, outubro 1997
 http://www.usp.br/nemge/textos_seminario_familia/violencia_cordialidade_angela.pdf
- Arantes, Paulo, "Estado de sítio", in: Extinção. São Paulo: Boitempo, 2007.
- Benjamin, César, A opção brasileira. Rio de Janeiro: Contraponto, 1998.
- CONDEPE, Crimes de Maio. São Paulo: 2007
- Kurz, Robert, "O combustível da máquina mundial", http://obeco.planetaclix.pt/rkurz167.htm
- Kurz, Robert, "O declínio da classe média" http://obeco.planetaclix.pt/rkurz173.htm
- Löwy, Michael, *As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Munchhausen*. São Paulo, Busca Vida, 1987
- Mandel, Ernest, "Classes sociales et crise politique en Amérique Latine", *Critiques de l'Économie Politique*, Paris, nº 16/17, 1974.
- Marques, Elídio Alexandre Borges, "Imperialismo e Direitos Humanos no Século XXI Restrições legais e violações diretas às liberdades individuais na atual fase de
 acumulação capitalista". Tese de Doutorado/UFRJ, 2006
 http://dominiopublico.mec.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=14910
- Oliveira, Francisco de, "O ornitorrinco", in: *Crítica à razão dualista O ornitorrinco*. São Paulo, Boitempo, 2003.
- Peres, Maria Fernanda Tourinho, Cardia, Nancy e Santos, Patrícia Carla dos, Homicídios de crianças e jovens no Brasil. São Paulo, NEV/USP, 2006 http://www.nevusp.org/conteudo/index.php?conteudo_id=320
- Pochmann, Márcio e outros, Atlas da exclusão social, vol. 3 Os ricos no Brasil. São Paulo: Cortez, 2005.
- Sampaio, Plínio de Arruda, "Duas premissas para abordar o problema da estrutura de organização do partido", 2007 http://www.psolsp.org/?id=1289&PHPSESSID=fb96236c0506b9f0f60cd5c7eee675b2
- Waiselfisz, Julio Jacobo, *Mapa da violência 2006* Os jovens do Brasil. Brasília: Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), 2006.
- Zizek, Slavoj, "A volta dos mortos-vivos", Folha de S. Paulo, 08/04/2007, http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs0804200717.htm
- Zizek, Slavoj, "A terceirização da tortura", São Paulo, Folha de S. Paulo, 16/12/2001.

Imprensa escrita e sites

- Consultor Jurídico, http://conjur.estadao.com.br/
- Conversa Afiada, http://conversa-afiada.ig.com.br/
- Época, revista, São Paulo
- Folha de São Paulo, São Paulo
- O Estado de São Paulo, São Paulo
- O Globo, Rio de Janeiro
- Observatório das Violências Policiais-SP, http://www.ovp-sp.org
- Piauí, revista, São Paulo
- Radiobrás/Agência Brasil, http://www.agenciabrasil.gov.br
- Secretaria Especial de Direitos Humanos Presidência da República, http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/
- Valor Econômico, São Paulo